PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº-297/94 De 10 de novembro de 1994.

"Dispõe sobre doação de imóveis, e dá outras providências."

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar parte do imóvel de propriedade deste Município, com área de até 2.800m2(dois mil, oitocentos metros quadrados), juntamente com a obra ali executada conforme o Projeto, localizado no prolongamento da Avenida Brasil, ao lado do Recinto da Festa do Peão, para o Estado de Mato Grosso do Sul, e ou Órgão do Estado destinado a receber, para instalação do Fórum da Comarca de Batayporã, recentemente criada.

Art. 2º- A presente doação será executada mediante Memorial Descritivo, elaborado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, obedecendo o Código de Obras.

Art. 3º- O Município fornecerá toda documentação necessária para o fiel desempenho da presente transação acima autorizada.

Art. 4º- O valor da presente doação, será o informado constante no Balanço Geral e ou Balancete Mensal, pelo Departamento da Contabilidade Pública Municipal.

Art. 5º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dez dias do mês de novembro de 1994.

Dr. JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário